



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº191/74

De 20 de agosto de 1974.

EMENTA: Autoriza aquisição de terreno // faz alienação, abre crédito especial e dá out ras providências

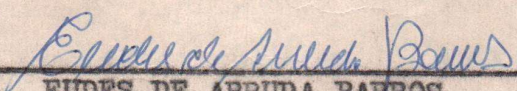
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mari, autorizado a adquirir dos herdeiros de Manoel de Paula Magalhães, um terreno situado a rua Pedro Leite, nesta cidade, medindo 28,00 X 35,00 m2.

Artº 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial ate a quantia de Cr\$4.300,00 - QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS - para pagamento do referido terreno, / inclusive pagamento da escritura e outras despesas correlatas a esta aquisição.

Artº 3º - O presente terreno será alienado em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE CAMPINA GRANDE S/A - TELINGRA - Empresa do Grup/ Telebrás, para ser construído o Centro Telefônico, cujo valor respectivo, ser a revertido em ações da citada Empresa, recebedora do terreno descrito no Artº 1º desta Lei.

Artº 4º - Esta Lei entrar a em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EUDES DE ARRUDA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES
SECRETÁRIO